



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1026 R 223 CNPJ:04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: contato@boavistadocadeado.rs.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA

LP n.º 049/2023

VENCIMENTO: 1º/08/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, criada pela Lei Municipal n.º 701/2013 de 20/04/2013, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 157/2023 de 27/06/2023, bem como de acordo com a Lei n.º 6.938/81, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90, Lei Complementar n.º 140/2011 combinada com as Resoluções; CONAMA n.º 237/97 de 19/12/1997, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** que autoriza o:

Processo Administrativo: n.º 815/2023

Protocolo n.º 1353/23 de 19/07/2023

Licenciado: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**

CNPJ 04.216.132/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Endereço: Av. Cinco Irmãos n.º 1130

Centro - Boa Vista do Cadeado/RS

VISTO: Vistoria Pública do Departamento Ambiental e Secretaria de Obras, com apresentação de documentação, e Parecer Técnico da empresa JR AMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART n.º 12347202 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 1º/08/2023, manifestando-se favorável segundo o objeto condições.

VISTO: RRT 13285027 do CAU-RS de Projeto de complexo de praça pública municipal com infraestrutura de museu, informações turísticas, banheiros, quiosques, academia ao ar livre, parquinho, área de lazer e contemplação, anfiteatro com arquibancada, palco e cobertura em estrutura metálica, pavimentação, iluminação pública, terraplanagem, levantamento topográfico, demarcação de limites do lote com lindeiros, paisagismo, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, acessibilidade, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, maquete eletrônica 3D, de responsabilidade do Arquiteto e Urbanista ALESSANDRA ANDRESSA BLUM CAU/RS A1844709. Vistoria Pública do Departamento Ambiental, Parecer Técnico da empresa JR AMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART n.º 12347202 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 01/08/2023, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: Obras a serem executadas nos imóveis públicos, localizados nos terrenos urbanos matriculados no CRI de Cruz Alta sob n.º 43.998 (1.125m²), 43.999 (1.125m²) e 51.702 (656,25m²) Centro, Cidade de Boa Vista do Cadeado/RS. Obras a serem executadas nas Coordenadas Geográficas: Lat. 28°34'37.08"S Long.53°48'42.62"W. **Aprova-se a Viabilidade**, relativa às atividades:

Ca



1. ÁREA DE LAZER - Área de Recreação e Lazer — RAMO 6111-00 - Praça Olga Dal'Aglio - em 3.844,67 m² contemplando a execução de Praça Municipal e as atividades:

- a) **Serviços de locação, marcação de obra, fundações, estruturas e obras de alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, rebocos, pintura e energia elétrica, e iluminação pública, rede hidrossanitária;**
- b) **Museu com 21,05m² e sala de informações turísticas 9,63m²;**
- c) **Sanitários com área de 110,08m²;**
- d) **Quiosques;**
- e) **Anfiteatro - Palco para apresentação com arquibancada, coberto por estrutura metálica;**
- f) **Espaço de jardins;**
- g) **Parquinho;**
- h) **Academia;**
- i) **Área de lazer e contemplação;**
- j) **Pavimentação de bloco de concreto intertravado (paver);**
- k) **Paisagismo, conforme projetos e plantas.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto as Condições Gerais:

1. Esta Licença refere-se à viabilidade para a atividade de **ÁREA DE LAZER - Área de Recreação e Lazer — RAMO 6111-00 - Praça Olga Dal'Aglio** e correlatas, em área urbana.
2. Esta **LP não habilita** movimentação de solo (corte e aterro), se necessário este dever ser autorizado na Licença de Instalação, mediante laudo técnico específico.
3. Autorizado deverá restringir-se aos quantitativos expressos na Licença Ambiental em tela, não os ampliar sem a prévia análise e autorização do Departamento Ambiental do Município;
4. A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

Das Questões Biológicas:

1. O manejo florestal de vegetação nativa, segundo legislação aplicável, Lei n.º 11.428/2006, e Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal), deve ser autorizada em documento próprio, expedido por autoridade competente. Portanto esta **LP não habilita** manejar qualquer forma de vegetação nativa, sendo necessário autorização própria;
2. O Município poderá utilizar a Autorização Ambiental n.º **006/2021** qual trata de **manejo florestal, em áreas públicas** (excluídas as postadas em área privada): a) **podas de condução, formação** – RAMO 10,26 / RAMO 50,44 de espécies nativas e exóticas, plantadas e, ou naturais, em vias públicas e logradouros públicos da área urbana e rural do município; b) **manejo florestal** - RAMO 10,17 / RAMO 10,27 / RAMO 10,28 / RAMO 50,50 - **supressão de exemplares indesejáveis**, mal postados ou, postados incorretamente em **relação à mobilidade viária**, de árvores, touceiras e arbustos de espécies nativas e exóticas, plantadas e, ou naturais.

Pn S



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1026 R 223 CNPJ:04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: contato@boavistadocadeado.rs.gov.br

- 2.1. O manejo florestal de vegetação nativa e exótica que trata a Autorização Ambiental n.º **006/2021**, não se estende a exemplares arbóreos, para tanto deve ser apresentado laudo de cobertura vegetal específico, com respectiva ART,
- 2.2. Atividade Autorizada em área, com base nas exclusões constantes no Art. 1º § 1º do Decreto Federal 6.660, que regulamenta a Lei da Mata Atlântica, Lei n.º 11.428/06;
3. Devem ser protegidos os mananciais e cursos hídricos naturais, não efêmeros, segundo Lei n.º 12.651/2012 (código florestal), usos destes espaços, devem ser autorizados em ato próprio, expedido por autoridade competente.

2. Quanto ao Tratamento e Esgotamento Cloacal:

- 2.1. O tratamento dos efluentes líquidos domésticos provenientes dos sanitários deve ser no local, sistema confeccionando a partir da demanda diária e o estudo de meio físico, com memorial de cálculos, que atenda as normas técnicas, NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT;
- 2.2. Esta LP não habilita a instalação de equipamentos, e estruturas do sistema de tratamento dos efluentes líquidos domésticos, este deve ser autorizados na Licença de Instalação, mediante laudo técnico específico.

3. Quanto os Resíduos da Construção Civil:

- 3.1. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação do empreendimento, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA n.º 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA n.º 348/2004.
- 3.2. Esta LP não habilita a construção e edificação de equipamentos, e estruturas, objetos estes devem ser autorizados na Licença de Instalação, mediante laudo técnico específico.

4. Quanto os Resíduos (coleta dos lixos):

- 4.1. Deverá ser realizada coleta manual dos resíduos classe I, que eventualmente forem coletados, e ou, descartados por terceiros, na área do **Área de Lazer**, com posterior, reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final adequada, segundo legislação, aplicada ao caso;

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Emergenciais:

- 5.1. Deverá ser prevista a implantação de equipamentos de segurança em todas as instalações que oferecem riscos à população vizinha, em conformidade com as Normas vigentes;
- 5.2. Esta LP condiciona a total observância da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 18 (Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 3.733, de 10 de fevereiro de 2020), especialmente os itens: 18.9 - Medidas de proteção contra quedas de altura; 18.10 – Máquinas, equipamentos e ferramentas; 18.13 – Sinalização de Segurança; 18.12 - Andaimos e plataformas de trabalho;

COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Requerimento solicitando a Licença de Instalação, com respectivas áreas comprometidas com infraestruturas, com indicação da capacidade máxima população;
2. Projetos Técnicos de ocupação do solo e edificações, inventário florestal, de utilização urbanística, aprovados pelo setor de engenharia do Município e de Meio Ambiente de Barra Funda/RS, contendo;

Bn



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1026 R 223 CNPJ:04.216.132/0001-06

Home page: [www..boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: contato@boavistadocadeado.rs.gov.br

Boa Vista do Cadeado/RS, 01 de agosto de 2023.

Paulo César Keitel
Licenciador Ambiental

Sidinei Fracaro
Secretário Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo